

TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2025

Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO** e o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, objetivando o estabelecimento de programa de cooperação técnica.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Presidente Castello Branco, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Neiva Kleemann Toniolo, inscrita no RG nº 1.871.492 e CPF sob nº 533.236.***-00, residente e domiciliada na Avenida 17 de Fevereiro, nº 179, Centro, no Município de Presidente Castello Branco, SC, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob o nº 730.351.***-34, carteira de identidade nº 2.469.760, na cidade de Concórdia/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, ajustam celebrar o presente convênio, sujeitando-se, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, e de conformidade com as requisições apresentadas pelo **CONVENIADO** e aprovado pelo **CONVENENTE**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente convênio é o estabelecimento de programa de cooperação técnica, visando oportunizar o transporte, com vistas a atender casos específicos de alunos pertencentes aos municípios, bem como, primar pelo princípio da economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente convênio é de 1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para execução do presente convênio serão disponibilizados pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

O CONVENENTE obriga-se a possibilitar a utilização do transporte, ida e volta, para alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Concórdia, que residam na rota de transporte efetuada pelo CONVENENTE, até a Unidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada no Município de Concórdia.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENIADO:

O MUNICÍPIO CONVENIADO obriga-se a:

I - Repassar aos alunos, todas as informações acerca do presente convênio;

II - Eventualmente e sempre que possibilitado, disponibilizar para o CONVENENTE, a utilização do transporte mantido pelo Município de Concórdia, para alunos da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco;

III - Providenciar os documentos necessários para cadastramento dos alunos no Programa Municipal de Transporte Escolar, objetivando a expedição do documento de identificação de passageiro exigido pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O convênio será rescindido:

I - Pela conclusão do seu objeto;

II - Por denúncia.

Parágrafo único. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco, SC, 30 de janeiro 2025.

**Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal
Presidente Castello Branco**

**Edilson Massocco
Prefeito Municipal
Concórdia**

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1DCF-A31C-5343-DD07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 15:36:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUANA LIS REDECKER KUNRATH (CPF 066.XXX.XXX-46) em 07/02/2025 16:36:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1DCF-A31C-5343-DD07>